

Quem tem medo da representação popular?

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17 FEV 1987

AUG
1987
O regimento interno da Assembleia Nacional Constituinte é pouco pra toda obra, no conceito de alguns legisladores que, não sendo juristas, não avallam devidamente a amplitude do princípio da representação popular. Foi graças a esse princípio que houve eleições em 15 de novembro último, a fim de escolher deputados e senadores incumbidos de debater e votar uma Lei Magna — que, para manter íntegra a ordem jurídica vigente, só a eles incumbe redigir, aprovar e promulgar. Por que não se deferiu então tal encargo ao povo? No entanto, pode ser que se torne possível, como pretende agora o senador Fernando Henrique Cardoso, rejeitar do regimento mencionado, recolher propostas populares via Mesa do Congresso e, com elas, elaborar a Carta. É fantástico o que se quer fazer: entregar ao referendo do eleitorado vagas temas polêmicos e receber emendas por intermédio de entidades representativas que consigam 30 mil assinaturas para o papel que se visa fazer tramitar na Assembleia. Por que não decidem os constituintes abandonar o recinto em que se reúnem e debater os temas e as emendas em questão com o povo na Esplanada dos Ministérios?

Na ânsia de vulnerar esse mesmo princípio da representação popular é que o manifesto de lançamento do PT advoga "formas plebiscitárias de

governo". Constitui ideal da anti-democracia pôr na rua massas humanas açuladas por demagogos profissionais e atribuir a elas a decisão dos problemas políticos, em nome do povo. É a tanto que o parlamentar paulista acabará chegando com as aberturas que intenta promover. Afinal, depois de aceita a inovação de arrecadar emendas populares, não faltará quem se insurja com o número elevado de assinaturas exigido. Trinta mil será demais, dirão os petistas, que hoje sorriem para o senador Cardoso e o afagam. Mil não serão suficientes? Talvez 500, ou menos até, se a emenda for magnífica? E quem a avallará então? Quem está em condições ou possui isenção de identificar os temas polêmicos que se oferecem aos plebiscitos?

É evidente que tudo isso, a constar de um regimento interno que funcionará apenas para regular os trabalhos da Constituinte instalada no dia primeiro deste mês, tem o condão de tumultuar tais trabalhos, desvirtuá-los, desviá-los de seu rumo próprio e criar problemas — como se o País já não os tivesse em número suficiente. De início, jogou-se a partida da Constituinte exclusiva. O regimento a consagraria e o resto viria, como na Revolução Francesa, no bojo do governo da Assembleia. É ainda no regimento que se quer impor ilegalmente a emissoras, jornais e re-

vistas a cessão gratuita de tempo e espaço para divulgação dos notáveis discursos e das maravilhosas intervenções dos deputados e senadores eleitos no ano passado. Como se uma disposição votada para vigorar intransmutável e disciplinar a atividade parlamentar pudesse obrigar terceiros e gerar direitos para a Assembleia Nacional Constituinte, que não é poder do Estado! Agora, intenta-se introduzir o plebiscito na Constituinte, que é livre e soberana e, se se apressar a abrir mão dessa soberania, se arriscará a ver-se encilhada por pressões espúrias, a exercer-se de fora para dentro, também sob exemplo do que ocorreu na Revolução Francesa...

Ensina Afonso Arinos de Mello Franco, senador pelo Rio de Janeiro, que "a face permanente do Legislativo é a de centro de confrontação, de redução dos impulsos sociais" (grifamos). E acrescenta: "Redução no duplo sentido de diminuição de tais impulsos e de simplificação deles" (grifamos). Se o Parlamento enseja um processo de redução dos impulsos sociais e amortecimento do conflito das forças que estabelecem confronto dentro desse processo, que vantagem haverá para a liberdade em extrapolar o âmbito do Congresso e praticar essa forma de antidemocracia que é a utópica *democracia direta*? Ela não diminui conflitos: dilata-os, transfor-

ma-os em impositivo e pode levá-los ao paroxismo, com o sacrifício da ordem e, em seguida, da liberdade. Não foi assim com o advento do Terror, a guilhotina funcionando a plena carga e o Comitê de Salvação Pública decidindo sobre a honra, o patrimônio e a vida de todos os franceses?

Os democratas sinceros parecem temer os demagogos, na Assembleia Nacional Constituinte; e lato é pessimista, quando se trata de, compondo aqueles ampla maioria, amorfa e abúlica, terem de enfrentar a minoria aguerrida e ativista que até agora leva a vantagem da iniciativa, segue rumo definido e luta por objetivos previamente delineados. Pode ser que se consiga pisotear o princípio da representação popular e franquizar o Congresso aos azares das pressões radicais ou desencadeadas por força de paixões a que não faltará o malféfico ingrediente ideológico. Não se julgue que o relator do Regimento da Assembleia Nacional Constituinte estará prestando serviço preliminar à construção de um regime que equilibre a liberdade e a ordem e esteja apto a garantir a justiça social, pois agirá em sentido contrário, como artífice da anarquia. Está na hora de inquirir, para que cada um assuma sua responsabilidade: quem tem medo da representação popular?